

**LEI Nº 211**

**Altera o Art. 3º da Lei Nº 187, de 8 de maio de 1998 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Nº 187, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I - Representantes de Órgãos/Secretarias do Governo Municipal e de outras esferas do Governo do (Estado e União);

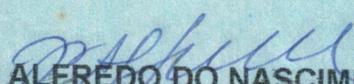
II - Representantes dos prestadores ou profissionais que atuam na área social ou áreas a fins;

III - Representantes de Entidades, Associações, Sindicatos, Igrejas, e dentre outras Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 03 de junho de 1998.**

  
**JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL